



**LEI N° 1.530, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de julho de 2017.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.513, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à regularização de desmembramentos de lotes e de construções construídas em desacordo com as Leis Municipais nºs 429/91, 615/96 e 1.105/2006 (Código de Obras, Lei de parcelamento do Solo e Plano diretor, respectivamente), no prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante Decreto do Chefe do Executivo."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 23 de fevereiro de 2018.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
**- Prefeito -**